



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000279-85.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 03a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0066

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 22 de março de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes a Juíza Titular ROBERTA JACOPETTI BONEMER e a Juíza Substituta em auxílio fixo ROBERTA CONFETTI GATSIOS AMSTALDEN.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 9/12/1990

Data da Última Correição: 15/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 6

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 6

2.1.1. PRÉ-PAUTA 6

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 6

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. ESTÁGIO 32

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 32

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.4. PRODUTIVIDADE 36

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43

7.2. ATENDIMENTO 44

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47

9. ATENDIMENTO 48

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO 48

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 50

12. ENCERRAMENTO 50

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 22/9/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

- Art. 46. que trata do desarquivamento dos processos físicos e seu registro no PJe antes da disponibilização ao interessado (Cadastro de Liquidação, Execução e Conhecimento - CLEC);
- Art. 86 que dispõe que a desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 855-A da CLT será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico;
- Art. 92 que trata dos casos em que o juiz determinará, na falta de registros obrigatórios na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou nos casos de retificação de dados, à secretaria da vara do trabalho, na sentença ou no termo de homologação de acordo, que proceda às anotações ausentes;
- Art. 93 que trata da hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária e determina que a vara do trabalho comunique o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas;
- Art. 108 que determina que o juiz, na fase de execução, ordene a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;
- Art. 108, II que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- Art. 108, III que trata da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC;
- Art. 109 que trata da remessa ao arquivo provisório de autos em fase de execução, após exauridas em vão as medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte. No aspecto, a

Unidade apresentou a seguinte justificativa: “O próprio Juízo, nos despachos, fundamenta os motivos pelos quais os autos serão remetidos ao arquivo provisório. Exemplo: proc. 0010623-87.2017.5.15.0066”;

- Art. 111 que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiências, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT;
- Art. 112 § 2º que menciona os requisitos da Certidão de Habilitação de Crédito;
- Art. 122 que menciona a atualização dos dados cadastrais das partes e da situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor;
- Art. 163 que trata da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. No aspecto, a Unidade apresentou a seguinte justificativa: “Nos termos do disposto no artigo 6o, parágrafo 11, da Lei no 11.101/2005, não é mais possível a expedição de certidão, para fins de habilitação do crédito previdenciário na recuperação judicial ou na falência”;
- Art. 164 que trata dos documentos que devem acompanhar a certidão de habilitação de crédito previdenciário. No aspecto, a Unidade apresentou a seguinte justificativa: “Nos termos do disposto no artigo 6o, parágrafo 11, da Lei nº 11.101/2005, não é mais possível a expedição de certidão, para fins de habilitação do crédito previdenciário na recuperação judicial ou na falência”..

Informou ainda o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, com as seguintes exceções:

- Comunicado CR nº 16/2019 - Necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo;
- Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6 a 8/3/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022), apurou-se 1.070 audiências UNAs e 576 de instrução, com média mensal total de 89,2 audiências UNAs e 48,0 de instrução.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 1.134 audiências UNAs e 741 de instrução, com média mensal total de 94,5 audiências UNAs e 61,8 de instrução.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 6/3/2022 a 6/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 871 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/3/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	19
UNA (ORD/SUM)	-	25
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	11
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	55

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	68
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	68

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 125 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 88 Iniciais, 25 UNAs e 12 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas de segunda a sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda, quarta e sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em cinco dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaque-se, ademais, que os Juízes presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Com relação à predominância das audiências iniciais na “Sala 2 - Auxiliar”, a Unidade esclareceu que: “A Sala 2 é mais utilizada pela Juíza Auxiliar Fixa. No momento, há mais audiências iniciais, considerando o potencial de conciliação, mas a Juíza Auxiliar Fixa, se quiser, poderá utilizá-la para quaisquer outros tipos de audiência”.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 17/2/2023, a Juíza Titular informou o comparecimento à Unidade em três dias por semana no mês de março de 2023, com exceção do período compreendido entre 1º e 3/3/2023, em que informou o comparecimento em um dia.

A Juíza Substituta em auxílio fixo, em 15/2/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês março de 2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 7/3/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de abril/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Pauta Inteligente, remanejamento, a pedido e triagem“, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, sendo que todos os tipos de audiência são incluídos em pauta telepresencial, incluindo as mediações. Informaram que 97% das audiências são realizadas de forma virtual.

No aspecto, em contato com a Unidade, foi informado que as audiências telepresenciais são designadas em processos do Juízo 100% Digital e, nos demais processos, se houver requerimento das partes.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 22/9/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	49	83	29/5/2023
INICIAIS/ Ord:	49	125	10/07/2023
UNAS/ Sum:	200	247	9/11/2023
UNAS/Ord:	200	416	26/4/2024
INSTRUÇÕES/Sum	191	406	16/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	191	420	30/4/2024
CONCILIAÇÃO:	39	244	6/11/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	-	38	14/4/2023
INICIAIS/ Ord:	-	58	4/5/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	64	10/5/2023
INSTRUÇÕES/Sum	41	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	41	197	20/9/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Com relação às informações da autoinspeção acerca dos prazos, na “Sala 2 - Auxiliar”, em que constaram apenas os prazos das instruções, em contato com a Unidade, foi esclarecido que: “Tratava-se de acerto, à época, entre as Juízas Titular e Auxiliar, na composição de suas respectivas pautas”.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010003-65.2023.5.15.0066, distribuído em 3/1/2023, e no processo 0010004-50.2023.5.15.0066, distribuído em 4/1/2023, em que houve designação de audiência inicial e Una, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 7/3/2023, havia 48 processos novos na fase de conhecimento, estando todos eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. O processo mais antigo na tarefa é o 0011600-40.2021.5.15.0066 (restauração dos autos). O segundo mais antigo é o processo 0011376-65.2022.5.15.0067, na tarefa desde 26/10/2022.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010158-05.2022.5.15.0066 e 0010043-81.2022.5.15.0066, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento não designa a data da perícia no próprio ato, mas define uma data limite para entrega do laudo pericial, ficando a cargo do perito agendar a data e o horário da diligência e informar as partes por e-mail. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 e 73 dias após a realização da audiência, respectivamente, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Constaram em ata também os prazos para eventuais impugnações das partes e para os esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações.

Nos processos 0010158-05.2022.5.15.0066 e 0010043-81.2022.5.15.0066, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado, mas não o local da perícia.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições

pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 7/3/2023, demonstra que a Unidade possui 266 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 9 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 2/6/2022, referente à perícia médica do processo 0010814-93.2021.5.15.0066. Não se notam inconsistências referentes a processos em que a prova técnica já foi concluída e que, eventualmente, tenham permanecido em referido painel.

Recomenda-se que as Unidades exerçam rigoroso monitoramento sobre os processos da unidade que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados fixem prazo para a entrega desses laudos.

Devem, ainda, as Varas do Trabalho observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que a 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto adota, acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, o procedimento de extrair relatórios no GIGS, além de verificarem o Controle de Perícias no PJe. Findo o prazo, sem apresentação do laudo, o Juízo costuma determinar que o perito o entregue, o mais rápido possível, havendo ainda destituição e nomeação de novo expert, se necessário.

Foram encontrados processos em que houve recente descumprimento do prazo de entrega do laudo pericial. Porém, em todos eles, como no processo 0011039-79.2022.5.15.0066, o atraso se deu em virtude do perito solicitar exames complementares para finalizar o laudo pericial.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010043-81.2022.5.15.0066 e 0010158-05.2022.5.15.0066.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 6/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 110 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 40 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 6/3/2022 e 6/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas duas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/3/2022 e 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “a Unidade profere sentenças líquidas, mas em poucos casos, quando os cálculos das verbas são simples (ex: rescisórias, indenização, etc.)”

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 6/3/2023, foram localizados 345 processos - considerando todas as fases processuais - e 55 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 774 processos aguardando a primeira audiência e 706 aguardando o encerramento da Instrução, 68 aguardando prolação de sentença, 516 aguardando cumprimento de acordo e 1.602 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.666 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.455 processos pendentes (dados de 5/2021 a 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 139,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, atingiu 38%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 7/3/2023, localizou 29 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 23/2/2023, processo 0011245-35.2018.5.15.0066.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 7/3/2023, foram encontrados 2.364 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021.

Em contato com a secretaria da Vara, esclareceram que:

“Todos os processos novos, onde não há órgão público (envolvendo matéria de direito), já saem da Triagem Inicial com a opção de 100% Digital. As partes podem, no decorrer da tramitação processual, apresentar recusa quanto ao Juízo 100% Digital, o que geralmente é deferido, excluindo do processo tal opção. No caso, o Juízo adota de ofício a opção de 100% Digital, e não apenas a pedido do reclamante. Neste sentido, quando da Autoinspeção, informamos o não cumprimento da referida portaria”.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 10/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo com data fixada para apresentação de cálculos pela parte reclamante, após o que, sendo disponibilizados no programa PJe-Calc, juntados em PDF e com o arquivo “pje”, é reputada líquida e homologada a sentença de liquidação por despacho, conforme processos 0010531-36.2022.5.15.0066 e 0011284-27.2021.5.15.0066. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Após intimação das partes e efetuados os pagamentos ou negativa quanto à tentativa de penhora pelo sistema SISBAJUD, o processo é chamado à conclusão para que seja feita uma decisão de correção do fluxo, com a movimentação "homologada a liquidação".

Observa-se que todo direcionamento da liquidação e início dos procedimentos executórios são incluídos no despacho inaugural da fase de liquidação.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo já pré fixado e, ao ser disponibilizado o laudo contábil no sistema PJe, com lançamento dos valores em planilha PJe-Calc, a Unidade reputa líquida e homologada a

sentença de liquidação, como verificado nos processos 0011477-47.2018.5.15.0066 e 0011180-79.2014.5.15.0066.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 510 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 101 estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com o chip (“Cálculo - aguardar contadoria” OU “Cálculo - aguardar secretaria”). O processo 0010093-15.2019.5.15.0066 é o mais antigo nessa situação, na tarefa “Análise”, desde 7/7/2022. Porém, trata-se de inconsistência, porquanto foi proferida decisão com lançamento do movimento “Homologada a liquidação”, na mesma data, havendo, inclusive, depósito efetuado pela executada e pedido de liberação pelo exequente.

Por outro lado, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se que os despachos homologatórios determinam a imediata liberação do valor incontroverso, deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0011193-68.2020.5.15.0066 e 0011511-85.2019.5.15.0066.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 12 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 103 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 14/6/2021, processo 0011318-46.2014.5.15.0066. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 255 processos da fase, o mais antigo desde 28/8/2021, processo 0011559-83.2015.5.15.0066. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram constatados 66 processos, o mais antigo desde 12/9/2022, processo 0010444-17.2021.5.15.0066. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de 37 processos, sendo o mais antigo datado de 7/8/2020, processo 0000638-02.2014.5.15.0066.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2 a 8/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 52 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 1º/10/2019 tratando-se do processo 0011447-12.2018.5.15.0066. Ressalte-se que referido processo trata de reunião de execuções, com habilitação do crédito exequendo nos autos principais, estando na tarefa "Aguardando final do sobestamento".

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 891 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 386 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”. bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Portanto, quanto ao procedimento para o tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento de certificação do resultado negativo nos autos, com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010430-72.2017.5.15.006 (Piloto 0010364-24.2019.5.15.0066), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010430-72.2017.5.15.006) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010364-24.2019.5.15.0066) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 03/2022 a 01/2023, demonstrou que a Unidade realizou 208 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Na autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de

2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação. A Unidade, igualmente, informa na autoinspeção o descumprimento do citado artigo.

Adicionalmente, a Unidade tem contado com o auxílio do CEJUSC deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto e, segundo o balanço de 2022, foram realizadas 167 audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução. E, até dezembro de 2023, estão disponibilizadas 200 vagas para esta Unidade, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/3/2022 a 31/1/2023, a realização de 55 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010335-08.2018.5.15.0066, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD, ARISP.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 8/3/2023 aponta 58 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 12/1/2022 (processo 0025900-76.1999.5.15.0066).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, sejam decorrentes de recursos interpostos como ocorreu no processo 0011925-25.2015.5.15.0066, sejam decorrentes daquelas cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como apurado no processo 0010561-47.2017.5.15.0066.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo não consta referido valor para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, no processo 0011008-69.2016.5.15.0066 a realização de consulta ao CCS, no dia 15/9/2021. Observou-se, ainda, por amostragem, no processo 0101000-22.2008.5.15.0066, a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0011235-20.2020.5.15.0066.

Registre-se que a Juíza Titular Roberta Jacopetti Bonemer possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo Roberta Confetti Gatsios Amstalden possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. As

informações supra foram consultadas no relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 85 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011718-89.2016.5.15.0066 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 31/7/2020) e 0011360-56.2018.5.15.0066 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 4/5/2021). Nesta ocasião, o senhor diretor de secretaria informa que trata-se de inconsistências no sistema, para os quais foram abertos chamados na Central de Serviços, para o necessário saneamento, certificando-se nos respectivos processos.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 39 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 22/11/2022, tratando-se do processo 0010112-55.2018.5.15.0066. Nota-se, portanto, a morosidade do tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV (março/2022) e o cumprimento efetivo, que até a presente data não ocorreu.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 7/3/2023, indica três ofícios precatórios e dois RPVs para cadastramento. Todos os expedientes citados são datados de 7/3/2023, data da consulta.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, observou-se a existência de cinco expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 3/3/2023, referente ao processo 0011014-03.2021.5.15.0066.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010142-22.2020.5.15.0066 e 0011128-44.2018.5.15.0066, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, que o último processo mencionado já se encontra, inclusive, no arquivo definitivo.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011198-66.2015.5.15.0066, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 26/1/2023, os dados bancários foram apresentados em 30/1/2023 e ainda não houve liberação. Ou ainda o processo 0011068-71.2018.5.15.0066, cujo comprovante foi juntado em 24/2/2022 e a liberação só se deu em 25/11/2022. Inobservando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou no relatório de autoinspeção o não cumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à determinação para revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas.

Também foi informado o não cumprimento do artigo 109 da mesma norma, quanto à certificação do insucesso dessas medidas e inexistência de depósito judicial ou recursal. Esclareceu a Unidade que O próprio Juízo, nos despachos, fundamenta os motivos pelos quais os autos serão remetidos ao arquivo provisório. Exemplo: proc. 0010623-87.2017.5.15.0066.

Compulsando-se referido processo, verifica-se que consta do despacho datado de 30/9/20022

“Fracassadas as providências, apesar da utilização de instrumentos que me eram disponíveis para buscar a satisfação do crédito em execução, não mais serão renovadas pesquisas de bens com a utilização das mesmas ferramentas tecnológicas. Atente-se o exequente que por meio desta decisão está sendo expressamente intimado sobre o fracasso na consulta patrimonial do executado e que o Juízo, com fundamento na Portaria GP-CR 003/2019, publicada em 05 de abril de 2019 e que revogou a Portaria GP-CR 55 de novembro de 2013, após o prazo de um ano previsto no artigo 116, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Artigo 16, do Provimento GP-CR 10/2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, encaminhará os autos para o arquivo provisório ficando ressalvado ao advogado do credor, a qualquer tempo, retomar o prosseguimento da execução, desde que deduza sua pretensão acompanhada de prova material de alteração significativa na situação patrimonial do executado.”

Outrossim, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 122, quanto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista.

Por fim, informou o não cumprimento dos artigos 163 e 164, quanto à certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida ou empresa em recuperação judicial e aos anexos obrigatórios de referida certidão. Em sua manifestação, a Unidade afirmou que “Nos termos do disposto no artigo 6º, parágrafo 11º da Lei no 11.101/2005, não é mais possível a expedição de certidão, para fins de habilitação do crédito previdenciário na recuperação judicial ou na falência.”

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010104-10.2020.5.15.0066. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 03/2022 a 01/2023, a Unidade possui 1.572 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011064-97.2019.5.15.0066, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 01/2022, apontou a existência de 3.184 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2023, apurou a existência de 3.465 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 414 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 200 processos na fase, no período de 02/2022 a 01/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/3/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 130 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/5/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 75 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 3/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 921 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 608 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 381 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 141 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 56 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Ribeirão Preto, totalizam 6.707 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$ 91.028,20 de Custas e Emolumentos, R\$ 52.193,47 de Imposto de Renda e R\$ 1.170.313,43 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 1/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 263.102,74, de Imposto de Renda para R\$ 349.087,20 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 2.032.402,70.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Em 2022, a Unidade contou com 167 vagas de audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução e terá disponibilizada, até dezembro de 2023, 200 vagas, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000279-85.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passará a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de instrução, no período de 12/4 a 13/6/2023, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome da magistrada que presidirá as audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto: Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram dez servidores do quadro efetivo: senhoras Angelica Cristina Corbacho do Vale, Elisangela Freire Baratto, Glauce Renee da Silva, Manuela Alves Lobato, Marcela Clemente Martin Cartilho, Marcela Granzote Ghidelli Mestriner, Marlene Rodrigues Mendonça Machado e Monica Candelaria Defina e senhores Julio Cesar da Silva Espanha e, Marcelo Antonio Zambonini e nenhum servidor extraquadro.

Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, foram apresentados variados temas, dentre os quais, os poucos servidores e o altíssimo volume de processos; a cobrança por parte de advogados e partes; o acúmulo de muitas funções pelos servidores, quanto aos quais, entendem ser necessárias a revisão do delta das Unidades, adoção do 2º secretário de audiências, estabelecimento de metas atingíveis.

O sentimento de frustração, diante da sobrecarga de serviço e sucateamento das Secretarias; de impotência por não conseguir cumprir as metas, quanto aos quais demandam a reposição do quadro e aproveitamento dos Oficiais de Justiça como força de trabalho para auxiliar as Secretarias.

As muitas diversidades de canais de atendimento (email, balcão, balcão virtual, telefone), que consomem o tempo dos servidores.

Os servidores também informaram que o Fórum apresenta problemas estruturais (infiltrações, afundamento do piso do estacionamento, etc.), que já foram informados ao TRT15 por meio de abertura de chamados há pelo menos sete meses, em relação aos quais não houve resposta até o momento.

Ferramentas e sistemas satélites ruins. Bancos demoram para atender ordens no SISCONDJ e SIF. Sistema e-Carta com informações de recebimento atrasadas e/ou incorretas, ocasionando insegurança jurídica e retrabalho para a Secretaria. Lentidão do PJe, principalmente após atualizações de versão. Necessidade de controle paralelo fora dos sistemas. Falta de comunicação. Dificuldade na área administrativa para abrir chamados, solicitar férias, etc, razão pela qual demandam o destacamento de um servidor de TI para atender o Fórum.

Ainda, foram relatadas as condições do arquivo geral do Fórum, considerando a distância da localidade onde se encontram os processos físicos, a preservação dos documentos, a existência de escorpiões, ratos e baratas, essa última, aparentemente, demandando dedetização com periodicidade regular. No aspecto, ficou

determinado por Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional que o desarquivamento de processos físicos deverá ser realizado por servidor do quadro exclusivamente. Ademais, com encaminhamento à Presidência para providências que entender necessárias, avaliando a possibilidade de fornecer meios para auxiliar as Unidades.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download no Fórum, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

20/3/2023 data de pré-reunião com as secretarias das varas do trabalho		
horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
14h30min	45.00	28.93
15h	44.03	28.61
15h30min	45.62	29.95
16h	48.57	26.35
16h30min	47.73	25.89
17h	21.31	28.90
22/3/2023 data da correição		
horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h	21.63	31.17
11h	41.42	29.44
12h	46.38	29.98
13h	41.25	28.03
14h	33.93	25.87

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 15/3/2022), com redução de 0,6158 (dados de 1/2022) para 0,6062 (dados de 1/2023).

O mesoindicador mais contributivo para a melhora no desempenho do IGEST foi a produtividade (M03), que variou de 0,7350 para 0,6549. Isto decorre do bom quantitativo de conciliações (V08) - 671 - e de processos solucionados (V09) - 1.877. No gráfico da página 11 do relatório correicional nota-se elevação gradual das conciliações e dos processos solucionados a partir de maio/2022. Entretanto, o resultado do mesoindicador produtividade não obteve uma melhora ainda maior graças à elevada taxa de execução (I13) - 0,8474 - fruto das 414 execuções iniciadas (V16) frente às 138 encerradas (V17).

Outro mesoindicador que apresentou melhora foi o congestionamento (M04), que variou de 0,7704 para 0,7625, em razão do aumento gradual dos processos baixados na fase de conhecimento (V13) a partir de abril/2022, como se vê no gráfico da página 13 do relatório correicional. Por sua vez, os processos baixados na fase de execução (V14) apresentaram elevação a partir de setembro/2022. Entretanto, o desempenho do mesoindicador congestionamento não foi melhor em virtude da alta taxa de congestionamento na fase de execução (I10), haja vista a existência de 3.051 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04).

Também apresentou variação positiva o mesoindicador força de trabalho (M05), que reduziu de 0,6589 para 0,6348, como consequência do já referido aumento nos processos baixados na fase de conhecimento e de execução.

Por outro lado, o mesoindicador acervo (M01) apresentou ligeira piora ao aumentar de 0,3747 para 0,4347. Isto se deve à elevada taxa de pendentes (I02) - 0,7053 - o que decorre especialmente dos 3.051 pendentes de baixa na fase de execução (V04) e das 510 liquidações pendentes (V03). No entanto, vê-se o bom desempenho da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000.

Já a celeridade (M02) variou de 0,5401 para 0,5437, especialmente por conta do elevado prazo médio na fase de execução (I06) - 0,8657.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.870 casos novos e solucionou 1.833 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 156 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior - 153 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.454 processos, frente à meta de 1.358, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 26% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 73%, frente à meta de 70 %, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 96%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 131 casos novos e solucionou 104 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 79%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.320 processos, frente à meta de 1.520, resultando no índice de cumprimento de 87%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 77%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 79%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a ampliação dos prazos para realização das audiências como um todo.

Diante desse contexto, a Unidade informa que a existência de apenas um secretário de audiências inviabiliza a melhora dos prazos de audiências, tratando-se de óbice prático de evidente relevância, reconhecido pela Corregedoria.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar números significativos quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Na fase de conhecimento, os índices e prazos da Unidade têm mantido relativa estabilidade. Visando o incremento desses dados, a Unidade foi inserida no próximo período do Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria e, assim, contará com a atuação do Grupo de Apoio Multidisciplinar no período de 12/4 a 13/6/2023 para a realização de audiências. No mais, vejamos.

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve certa estabilidade da idade média (coluna verde) e tendência de redução do prazo médio acumulado do grupo em 12 meses (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (março de 2022 a fevereiro de 2023). A ligeira redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução que atingiu os 445 dias, mais elevado em dezembro de 2021, mas que ao longo do tempo diminuiu e manteve a tendência de redução dos prazos, tendo atingido 286 dias em janeiro de 2023.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto este acervo passou por elevação de sua idade média de 82 para 121 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução sofreu ligeira redução em sua idade média, de 258 para 244 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de julho de 2022. Todavia, o acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência teve certo acréscimo e apresenta tendência de elevação.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Inicialmente, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de liquidação levam à conclusão da necessidade de um melhor planejamento e gestão, pois o relatório correicional aponta 510 processos pendentes de homologação dos cálculos e 1.012 liquidados pendentes de finalização na fase.

Assim, a adoção de otimização dos procedimentos, concentrando, nos despachos, atos que impulsionam o processo durante toda a fase com todo o direcionamento da liquidação e início dos procedimentos executórios incluídos no despacho inaugural da fase de liquidação.

Há de se mencionar que a prática de se reputar líquida e homologada a sentença de liquidação por despacho é considerada incorreta, haja vista que o fluxo correto para tanto é encaminhar o processo à tarefa “Conclusão ao magistrado”, por meio da tarefa “Análise” e, na tarefa “Conclusão ao magistrado”, escolher a opção “Homologação de cálculos” por meio de, na tarefa “Elaborar decisão - Homologação de Cálculos”, minutar e salvar a decisão, e não o despacho, evitando, assim a geração de inconsistências.

Quanto à fase de execução, pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses a idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução manteve-se bastante estável em aproximadamente 3.000 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), a pequena elevação em março de 2022, mostrou pequena oscilação, tendente a elevar o prazo médio para pouco mais de 1.600 dias em fevereiro de 2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em fevereiro de 2021, abril, maio e novembro de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 2.000 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 1.452 dias no mês de abril de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (138 processos), não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) (414 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) (200 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04) (3.051 processos), afetando fortemente o mesoindicador de congestionamento (M04). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ainda, quanto à fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

Por fim, registre-se que a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitários e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas

para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da 12ª Subseção de Ribeirão Preto Alexandre Meneghin Nuti, OAB-SP nº 113.366, seu Vice-Presidente Alexandre Soares da Silveira, OAB-SP nº 233.134, e seu Diretor Adjunto Alexandre Magosso Takayanagui, OAB-SP nº 234.512.

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO

Conforme já relatado no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades tem afetado sobremaneira suas rotinas.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores.

A partir da experiência adquirida está sendo possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras Unidades, com as adaptações necessárias.

As Secretarias Conjuntas são organizadas em níveis de gerenciamento e conforme a especialidade. No segundo nível de gerenciamento estão a Divisão de Liquidação e a Divisão de Atendimento e Administração do Fórum, as quais são administrativamente subordinadas ao juiz diretor do Fórum e tecnicamente ao juízo natural de cada processo.

A Resolução Administrativa nº 7/2022 de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, criou as unidades organizacionais no Anexo Único da Resolução Administrativa nº 10/2012, em consonância com as diretrizes previstas nas Resoluções nº 296/2021 e nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Entre as Unidades criadas, estão a Divisão de Atendimento e Administração e a de Liquidação Ribeirão Preto, conforme disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso II do artigo 8º daquela norma.

As Divisões de Liquidação são responsáveis pela gestão e tramitação dos processos relativos à fase de liquidação das Varas do Trabalho, assim compreendidos os atos abrangidos desde o trânsito em julgado da sentença, incluindo a fase de cumprimento de sentença, até a tramitação para a execução em caso de ausência de pagamento espontâneo. Os calculistas são lotados e atuam nas Divisões de Liquidação para desempenhar estritamente as atividades típicas da fase de liquidação do processo, vedada a realização de tarefas relativas às outras fases ou exclusivas de gabinetes. Já as Divisões de Atendimento e Administração são responsáveis pela administração predial e serviços a ela inerentes, bem como por desempenhar outras tarefas que se fizerem necessárias.

Assim, determina-se a instalação, no prazo de 30 dias, de ambas as Divisões a fim de dar cumprimento à Resolução Administrativa nº 7/2022, bem como realizando a indicação do ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Liquidação.

Por fim, no tocante ao desarquivamento de processos físicos, fica determinado que o procedimento será realizado, exclusivamente, por servidor do quadro .

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro nos itens 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET e 6.4. AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 22 de março de 2023, às 17h13min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

31/03/2023 14:44:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2666548**



23033114445309100000002510858